

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 876/PMMA/2.009, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.009.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Elemento de Despesas e a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 5.250,00** (**cinco mil duzentos e cinqüenta reais**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/007	10	122	0020	2	035	4.4.90.51.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU		Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMSAU	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos do FMS	Obras e Instalações	5.250,00
						Total	5.250,00

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.	00	000	0000	Atividade		Despesas	D¢
02/999	99	999	9999	9	999	9.9.99.99.00.00	R\$
						Reserva de Contingência	4.250,00

02/003	04	061	0004	2	055	44.90.91.00.00	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento Sentenças Judiciais	Atividade	Cumprimento Sentenças Judiciais	Sentenças Judiciais	1.000,00
						Total	5.250,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de setembro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/09/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.